



1 **41ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de**
2 **Informações - CMRI**

3 **Data:** 18 de abril de 2024.

4 **Horário:** 14h.

5 **Local:** Videoconferência.

6 Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às
7 quatorze horas, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação de
8 Informações - CMRI, sob a coordenação do Subsecretário de Estado de
9 Transparência, Sr. Fabiano da Rocha Louzada, em substituição ao
10 Secretário de Estado de Controle e Transparência Sr. Edmar Moreira
11 Camata.

12 Foram designados, nos termos do § 2º, art. 2º do Regimento Interno
13 da CMRI: o Sr. Rafael Induzzi Drews, Subprocurador-Geral para Assuntos
14 Jurídicos, para substituir o Titular da Procuradoria Geral do Estado, Sr.
15 Jasson Hibner Amaral; o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Gerente
16 de Assuntos Legislativos, para substituir o Titular da Secretaria de Estado
17 da Casa Civil, Sr. José Maria de Abreu Júnior; o Sr. Alessandro Gris
18 Drumond, Superintendente Administrativo, para substituir a Titular da
19 Superintendência Estadual de Comunicação Social, Sra. Flávia Regina D.
20 Teixeira Mignoni; e a Sra. Dâmaris Rafaela Rizzi Macao, Subsecretária
21 de Estado para Assuntos Governamentais, que foi designada para
22 substituir a Titular da Secretaria de Estado de Governo, Maria Emanuela
23 Alves Pedroso. Também participou da reunião o Sr. Ricardo Monteiro
24 Oliveira, Assessor Especial da Subsecretaria de Estado da
25 Transparência.

26 Verificado o *quórum* mínimo para a abertura da reunião, deu-se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

27 início à votação dos processos com pedido de prorrogação de prazo na
28 39ª reunião ordinária.

29 O primeiro item de pauta foi a aprovação do Calendário de Reuniões
30 da Comissão para o ano de 2024. O Coordenador apresentou o
31 calendário, que foi aprovado pela unanimidade dos membros presentes.
32 O calendário aprovado foi o seguinte: 42ª Reunião Ordinária – 20/06/2024
33 – quinta-feira 14h; 43ª Reunião Ordinária – 15/08/2024 – quinta-feira 14h;
34 44ª Reunião Ordinária – 17/10/2024 – quinta-feira 14h; e, 45ª Reunião
35 Ordinária – 19/12/2024 – quinta-feira 14h.

36 Na sequência, foi apresentado pelo Sr. Ricardo Monteiro Oliveira,
37 Assessor Especial da Subsecretaria de Estado da Transparência, o
38 Relatório de Atividades da CMRI referente ao ano de 2023. Ficou
39 deliberado que o documento será disponibilizado aos membros da
40 Comissão para análise, correções e sugestões, o que deverá ser feito até
41 o dia 25 de abril de 2024. Após a aprovação, o Relatório será publicado
42 na página da CMRI no site institucional da SECONT
43 (<https://secont.es.gov.br/relatorio-de-atividades-cmri>).

44 **PROCESSO 2023-5FD8H (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
45 pedido de acesso à informação nº 2023060798, interposto à CMRI em
46 17/07/2023, em desfavor da PMES, em que o manifestante solicita cópia
47 integral do processo de inexigibilidade de licitação Nº 001/2018, da
48 PMES, que resultou na contratação da empresa SUNTECH SA.

49 O Sr. Rafael Drews que foi designado para substituir o Titular da
50 Procuradoria Geral do Estado, Sr. Jasson Hibner Amaral, apresentou seu
51 voto, com os fundamentos que embasaram a sua decisão, opinou abrindo
52 uma divergência em relação ao pleito, opinando pelo **CONHECIMENTO**



53 do recurso, no sentido conceder acesso ao processo. Na sequência, os
54 representantes da SECONT, SECOM e SEG apresentaram os seus votos
55 acompanhando a divergência trazida pelo representante da PGE,
56 opinando, também, pelo CONHECIMENTO do recurso. Em seguida foi
57 estabelecido o prazo de **15 DIAS** para o cumprimento da decisão.
58 Posteriormente o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, que foi designado
59 para substituir o Titular da Secretaria da Casa Civil, registrou que a casa
60 civil mantém o seu voto pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso.

61 **PROCESSO 2023-2DD5D (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
62 pedido de acesso à informação nº 2023100292, interposto à CMRI em
63 07/11/2023, em desfavor da Companhia Espírito-Santense de
64 Saneamento - CESAN, em que o manifestante solicita as seguintes
65 informações: cópia integral da Ata de aprovação da posse e informações
66 que justificaram a aprovação e posse dos diretores, Sr. Munir Abud de
67 Oliveira, Sr. Rafael Grossi Gonçalves Pacífico, Sr. Pablo Ferraço
68 Andreão, Sr. Thiago José Gonçalves Furtado e Sr. José Maria de Abreu
69 Junior que de acordo com a ATA DA 41ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA
70 – DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO
71 SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN constam que “Alguns dos
72 indicados possuíam certidões positivas, entretanto apresentaram
73 declaração informando que não há nenhum efeito, decisão ou julgamento
74 que represente inelegibilidade ou impedimento no exercício da função de
75 administrador da CESAN” e o que difere de minha posse conforme
76 entendimento constante na mesma Ata em que ambos são favoráveis a
77 aprovação. Solicito que seja objetivamente respondida os seguintes
78 questionamentos: O requisito para aprovação ou reprovação dos
79 Diretores e Conselheiros seguem regras diferentes? Se sim qual a



80 justificativa? No caso de aprovação dos Diretores que apresentaram
81 certidões positivas o critério para aprovação e nomeação foi o fato de não
82 haver condenação? Se sim, por que no meu caso o critério adotado foi
83 diferente? Os casos de diretores que apresentaram certidões positivas
84 foram analisados pelo setor jurídico e Procuradoria Geral do Estado –
85 PGE-ES, como no meu caso constante do processo 2023.006493? Se
86 não, qual a justificativa para o tratamento diferenciado em casos similares.

87 Considerando que o processo havia sido distribuído à SCV antes da
88 posse do Sr. José Maria de Abreu Junior como Secretário-chefe da Casa
89 Civil, o processo foi redistribuído com aprovação da unanimidade dos
90 membros presentes, devido à citação do nome do Sr. José Maria de
91 Abreu Junior no pedido de informação, para que não haja nenhum
92 questionamento no que tange à imparcialidade do voto.

93 **PROCESSO 2023-C2MF3 (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
94 pedido de acesso à informação nº 2023110606, interposto à CMRI em
95 02/12/2023, em desfavor do Departamento Estadual de Trânsito –
96 DETRAN-ES, em que o manifestante solicita, através da Lei de Acesso à
97 Informação: 1) cópia das notificações de instauração e aplicação da
98 penalidade de suspensão de sua CNH 3327808742; 2) suas respectivas
99 notificações de instauração e aplicação da penalidade; 3) incluindo a de
100 bloqueio; 4) com os devidos respectivos avisos de recebimento
101 comprovando a entrega. E ainda, se houver, 5) cópia do processo
102 administrativo da suspensão. Encaminhado à Secretaria de Estado de
103 Controle e Transparência - SECONT em 23/12/2023, conforme ordem de
104 distribuição.



105 O Sr. Fabiano da Rocha Louzada, em substituição ao Secretário de
106 Estado de Controle e Transparência Sr. Edmar Moreira Camata,
107 apresentou seu voto, com os fundamentos que embasaram a sua
108 decisão, opinando pelo **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no
109 mérito, negar-lhe provimento. Os demais membros decidiram **pela**
110 **aprovação nos exatos termos do voto proferido pelo relator.**

111 Encerrada a apresentação dos votos, foram distribuídos os
112 seguintes processos, seguindo a ordem constante no artigo 2º da
113 Resolução 001 de 2017 do CMRI:

114 **Processo 2024-ZV5VP** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
115 acesso à informação nº 2024022093, interposto à CMRI em desfavor da
116 Secretaria de Estado da Educação – SEDU, em que o manifestante
117 solicita informações sobre a implementação da metodologia de
118 TERTÚLIAS nas escolas estaduais do estado, pedindo para que sejam
119 esclarecidos os seguintes pontos: 1 - As escolas estaduais estão sendo
120 obrigadas a implementar a metodologia de TERTÚLIAS como parte do
121 currículo educacional? Os professores são obrigados a utilizar essa
122 metodologia de ensino? 2 - Em caso afirmativo, qual é o embasamento
123 legal ou normativo que sustenta essa obrigatoriedade? 3 - Os professores
124 têm a liberdade de escolher outras metodologias de ensino, além das
125 TERTÚLIAS, para suas aulas, desde que sejam adequadas ao público
126 específico de suas turmas? 4 - Se os professores têm liberdade de
127 escolha, como a Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo apoia
128 e incentiva a diversidade de métodos pedagógicos para o ensino? 5 -
129 Quais são as diretrizes ou orientações fornecidas aos professores em
130 relação à implementação das TERTÚLIAS e à utilização de outras
131 metodologias de ensino? 6 - Os professores têm a opção de não utilizar



132 a metodologia de TERTÚLIAS, caso considerem que outras abordagens
133 são mais adequadas para suas turmas? Por quê? Agradeço
134 antecipadamente pelas informações. Este pedido visa compreender
135 melhor as políticas educacionais em relação à implementação da
136 metodologia de TERTÚLIAS nas escolas estaduais do Espírito Santo.

137 Encaminhado à Procuradoria Geral do Estado em 28/03/2024,
138 conforme ordem de distribuição.

139 **Processo 2024-9MK12** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
140 acesso à informação nº 2024020831, interposto à CMRI em desfavor da
141 Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em que o manifestante solicita
142 ao SAMU as gravações de atendimento feitas por minha pessoa, EM,
143 para atendimento devido a condição de saúde de minha mãe, MCSM,
144 originadas do telefone 27xxxxxxx entre os meses 12/2023 e 02/2024.

145 Encaminhado à Secretaria de Estado de Governo em 28/03/2024,
146 conforme ordem de distribuição.

147 **Processo 2024-BGJHQ** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
148 acesso à informação nº 2024032814, interposto à CMRI em desfavor do
149 Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER, em
150 que o manifestante solicita ao DER, através da LAI, que forneça sobre o
151 AIT RV01781703: 1) Cópia das notificações de autuação e aplicação da
152 penalidade expedidas: a) Comprovação da entrega da NA; b)
153 Comprovação da entrega da NP; 2) Histórico/Dossiê do AIT.

154 Encaminhado à Secretaria de Estado da Casa Civil em 16/04/2024,
155 conforme ordem de distribuição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

156 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a
157 presença de todos e declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e
158 quarenta e dois minutos, do que, para constar, eu, RICARDOMONTEIRO
159 OLIVEIRA, Secretário-executivo, lavrei a presente ata que, depois de
160 conferida, vai assinada por mim, pelo Senhor Coordenador e pelos
161 demais presentes.

162

Fabiano da Rocha Louzada

Suplente da Secretaria de Estado de
Controle e Transparência
Coordenador CMRI

Rafael Induzzi Drews

Suplente da Procuradoria Geral do Estado

Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira

Suplente da Secretaria de Estado da
Casa Civil

Dâmaris Rafaela Rizzi Macao

Suplente da Secretaria de Estado de
Governo

Alessandro Gris Drumond

Suplente da Superintendência
Estadual de Comunicação Social

163

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO DA ROCHA LOUZADA

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 02/05/2024 17:04:27 -03:00

RAFAEL INDUZZI DREWS

INSTRUTOR
SPGE - PGE - GOVES
assinado em 28/04/2024 19:55:53 -03:00

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA

GERENTE FG-GE
GEALE - SCV - GOVES
assinado em 29/04/2024 11:50:25 -03:00

DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGOV - SEG - GOVES
assinado em 29/04/2024 10:04:44 -03:00

ALESSANDRO GRIS DRUMOND

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
SUPADM - SECOM - GOVES
assinado em 26/04/2024 20:58:43 -03:00

RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA

FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 02/05/2024 15:51:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2024 17:04:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXIA VERNECK CAVALCANTI (ASSESSOR TECNICO - SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-05KD1F>